



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 12 de maio de 2022.

Prezados e Prezadas

integrantes do Parlamento, dos Poderes Judiciários e dos Poderes Executivos,

O **MOVIMENTO INDEPENDENTE MÃES DE MAIO**<sup>1</sup>, rede de mães, familiares e amigos(as) de vítimas da violência do Estado, com o apoio de **CONECTAS DIREITOS HUMANOS**<sup>2</sup> e o **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**<sup>3</sup> da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** dirigem-se aos Exmos. Srs. solicitando providências para: (i) o fiel esclarecimento dos fatos referentes aos Crimes de Maio de 2006 no estado de São Paulo, Brasil; (ii) a responsabilização do Estado; (iii) a devida reparação às vítimas no contexto das mortes e desaparecimentos forçados ocorridos no período, (iv) bem como, medidas para a garantia da não repetição e o cessar da letalidade e outras violências policiais.

Garantir o direito à memória, à justiça e à verdade às vítimas e famílias de Maio de 2006 é urgente.

Demandar que o Brasil enfrente o seu passado é cuidar do presente.

## I. DOS CRIMES DE MAIO

No período de 12 a 21 de maio de 2006, agentes do Estado deram causa a uma série de mortes e desaparecimentos forçados em cidades do estado de São Paulo, os denominados

---

<sup>1</sup> Contato: [debi1977@gmail.com](mailto:debi1977@gmail.com)

<sup>2</sup> Contato: [violencia\\_institucional@conectas.org](mailto:violencia_institucional@conectas.org) / [litigio@conectas.org](mailto:litigio@conectas.org)

<sup>3</sup> Contato: [nucleo.dh@defensoria.sp.gov.br](mailto:nucleo.dh@defensoria.sp.gov.br)



“Crimes de Maio”<sup>4</sup>. No período, **mais de 564 pessoas foram mortas e 110 ficaram feridas por armas de fogo**, a maior parte das vítimas eram jovens negras, pobres e periféricas.

**Dezesseis anos depois e apesar da luta incansável dos familiares por justiça, nenhuma execução foi esclarecida, nenhum agente do estado foi responsabilizado e, tão pouco as famílias foram devidamente reparadas.**

Em verdade, a despeito de diversas recomendações de organismos internacionais<sup>5</sup>, o estado Brasileiro não endereça ações concretas para enfrentamento do racismo estrutural e segue reproduzindo a letalidade e a tortura policial<sup>6</sup>.

## II. PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E INACÇÃO DO ESTADO

### a) INQUÉRITOS POLICIAIS

Em quase a totalidade dos casos, não houve preservação do local dos crimes e não foram recolhidos e apresentados cartuchos e projéteis para realização de perícia, testemunhas não foram chamadas a prestar depoimento, não foram requisitadas imagens do local das mortes. Os inquéritos se restringiram a analisar históricos das vítimas e restaram todos arquivados.

Tal qual as autoridades policiais, houve omissão do Ministério Público, que ignorou a conduta policial de obstrução à justiça e não promoveu nenhum tipo de atuação satisfatória.

Para apurar as falhas na condução dos inquéritos policiais, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de São Paulo, atuante na Baixada Santista, instaurou, em 2010, Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0563.000071/2010-8.

---

<sup>4</sup> Vide Relatório “São Paulo sob Achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência Institucional em Maio de 2006”, elaborado, em maio de 2011, pela International Human Rights Clinic, da Harvard Law School, e pela Justiça Global. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2016/03/S--o-Paulo-sob-Achaque.pdf> e “Análise dos Impactos dos Ataques do PCC em São Paulo em Maio de 2006”, desenvolvida, em junho de 2008, do Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-UERJ)

<sup>5</sup> ONU, Comissão de Direitos Humanos. Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/014/12/PDF/G1601412.pdf?OpenElement..>

<sup>6</sup> Conforme demonstra o vídeo de depoimentos gravados pelo Movimento Independente Mães de Maio, disponível em: <https://youtu.be/i8ox8ZlmumU>



Importante mencionar que todas as providências adotadas no âmbito do citado procedimento, passados 12 anos de sua instauração, não redundaram em qualquer responsabilização dos autores dos crimes ou do Estado.

## **b) INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA**

Diante de tantas falhas na investigação, cerceamento de informações e ausência de responsabilização do Estado, em maio de 2009, a Conectas Direitos Humanos e familiares das vítimas encaminharam ao então Procurador-Geral da República, um pedido de suscitação de Incidente de Deslocamento de Competência (IDC) referentes às mortes ocorridas na região do Parque Bristol. Apenas em maio de 2016, a Procuradoria acatou o pedido e suscitou o deslocamento de competência junto ao **Superior Tribunal de Justiça**, dando origem ao IDC nº 9/SP. Desde então o caso está parado e **não há data prevista para seu julgamento**.

Da mesma forma, em 2016, o Movimento Mães de Maio, a Justiça Global, a Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura - ACAT Brasil e o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhou pedido de deslocamento de competência dos crimes ocorridos na Baixada Santista. No ano passado, contudo, após 5 anos de tramitação e mais de 15 anos depois da ocorrência dos crimes de maio, a Procuradoria-Geral da República determinou o arquivamento do Procedimento Preparatório de Incidente de Deslocamento de Competência. Argumentou-se então, que as falhas na condução dos inquéritos policiais estariam sendo reavaliadas e sanadas pelas autoridades locais competentes, citando explicitamente a existência do Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0563.000071/2010-8, instaurado no âmbito do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de São Paulo, que, passados mais de 12 anos de sua instauração, seguem em aberto e não resultou em qualquer responsabilização ou esclarecimento do caso.

## **c) DENÚNCIAS À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**



Paralelamente, considerando não haver mais qualquer possibilidade jurídica para terem protegidos seus direitos em âmbito interno, em 2009, as famílias da chacina da região do Parque Bristol e a Conectas Direitos Humanos recorreram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando a República Federativa do Brasil.

Em 2015, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representando 10 vítimas e seus familiares, elaboraram nova denúncia detalhando os crimes ocorridos no mesmo período na Baixada Santista.

As denúncias detalham as agressões e execuções ocorridas em cada local, atos de intimidação e detenções arbitrárias, falhas investigativas e de processamento dos crimes que resultaram na não responsabilização de agentes do Estado e demandam indenização às famílias; a implementação de uma legislação e de protocolos de atuação policial, que respeitassem os direitos humanos; o encerramento da denominação “resistência seguida de morte”; a reabertura das investigações das mortes ocorridas; a criação de um banco de dados nacional e público onde se registra os delitos praticados por membros das forças de segurança; e o efetivo controle da atividade policial pelos órgãos do poder público.

Ambas as denúncias foram admitidas e estão na etapa de análise do mérito.

Em 2021, 15 anos após o ocorrido, familiares das vítimas dos Crimes de Maio, resolveram buscar apoio internacional para a responsabilização do Estado Brasileiro e devida reparação pelos desaparecimentos forçados ocorridos no período. No dia 12.05.2021, familiares de vítimas e o Movimento Mães de Maio, representadas pela Conectas Direitos Humanos e pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminharam denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O pedido ainda está sob estudo da Comissão.

#### **d) CRIMES DE MAIO E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

Em dezembro de 2018, o Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou Ação Civil Pública, baseada nos pilares da Justiça de Transição e no **direito à verdade e à memória**, buscando a reparação das vítimas e a reforma das instituições para a democracia para a não repetição.

A ação demanda do Estado de São Paulo um pedido oficial, público e formal de desculpas aos familiares das vítimas de Maio de 2006 e a criação de um vídeo institucional, com



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



participação de familiares das vítimas, para a criação de uma narrativa oficial, baseada na memória oral, sobre os fatos que se deram em maio de 2006, bem como a condenação ao pagamento de indenização às famílias, tanto por dano moral como material e a indenização coletiva.

Na perspectiva de reforma das instituições para a democracia, visando a não repetição, demanda o fim das execuções sumárias e o aprimoramento do controle externo e social da atividade policial, de modo a garantir tanto a devida apuração das ações policiais que tenham o resultado morte, de policiais e de civis, quanto a responsabilização criminal e civil dos agentes envolvidos e a políticas de reparação das vítimas, incluindo seus familiares.

Outra demanda estrutural desta ação é a efetivação de uma política de segurança pública pautada pela segurança da população e dos próprios agentes, adequando as corporações policiais aos preceitos da Constituição Federal Brasileira de 1988, com destaque indispensável sobre o **racismo institucional que se manifesta concretamente no perfil das pessoas vitimadas pelas polícias**: homens, jovens e negros – violando sistematicamente a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

A causa foi considerada prescrita e julgada improcedente pela 16a. Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representando familiares das vítimas e o Movimento Mães de Maio, foi habilitada como litisconsorte ativa no caso e, junto ao Ministério Público recorreram da decisão. O Tribunal de Justiça, em sede de apelação, manteve o entendimento da prescrição e a Defensoria Pública interpôs Recurso Especial e Extraordinário alegando, em síntese, a imprescritibilidade das graves violações de direitos humanos. O Recurso Especial foi inadmitido e, contra essa decisão, se interpôs Agravo Interno.

Atualmente o caso encontra-se sob análise do Superior Tribunal de Justiça, em apreciação de recurso interno sob decisão que inadmitiu Agravo em Recurso Especial.

#### **e) CRIMINALIZAÇÃO DA LUTA POR RESPOSTAS E O RACISMO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Movimento Independente Mães de Maio foi formado a partir dos chamados Crimes de Maio de 2006 e desde então tem se dedicado a lutar pela verdade, pela memória e por justiça



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



para todas as vítimas da violência discriminatória, institucional e policial contra a população pobre, negra e os movimentos sociais brasileiros, de ontem e de hoje.

Ao longo deste período, o movimento acionou autoridades públicas nacionais e internacionais, promoveu eventos e realizou pesquisas em parcerias com diversas universidades. Mas as mães e familiares não apenas permanecem sem respostas, como também seguem completamente desalentadas, sem assistência material, médica ou psicossocial.

Diante do sofrimento, não apenas da perda de seus filhos, mas também da usurpação de suas histórias, algumas destas mulheres adoecem, muitas já faleceram e outras tantas vivem em condições de extrema vulnerabilidade, dependendo basicamente da solidariedade e ajuda humanitária uma das outras e do próprio Movimento Independente Mães de Maio e temendo, dia a dia, que violências como esta tornem a ocorrer contra seus familiares e sua comunidade.

Para além dessas grandes adversidades, muito agravadas pela situação que da pandemia provocada pela COVID-19, o movimento e familiares ainda precisam enfrentar movimentos de difamação e criminalização contra a sua luta e contra os seus filhos mortos, lidando ainda com um sistema público racista quando confrontado com essas questões.

Circula na internet e em redes sociais um vídeo com falas atentatórias à dignidade das ativistas - majoritariamente familiares de vítimas - do Movimento Independente Mães de Maio. Trata-se da gravação de um depoimento prestado por uma Promotora de Justiça na condição de testemunha de defesa em processo criminal contra policial militar.

**Sem mostrar provas**, afirmou que quando estava designada para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco não havia independência funcional dos promotores que investigavam os “crimes de maio”, simplesmente por lhe ter sido solicitado um relatório dos andamentos das investigações, e que haveria uma “pressão política” para a apresentar como autores desses crimes policiais que combatiam o tráfico de drogas.

Questionada sobre as cobranças que o Movimento Mães de Maio fazia às autoridades para a elucidação das mortes de seus filhos, a promotora insinuou que o grupo seria formado por mães de traficantes e que por isso as Mães de Maio teriam adotado a prática de denunciar “policiais que efetivamente combatiam o tráfico de drogas”<sup>7</sup>.

Esse vídeo, de 2015, segue disseminando conteúdo inverídico, sem qualquer suporte fático ou probatório, atentando contra a dignidade das ativistas do Movimento e vem sendo

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://ponte.org/maes-de-maio-denunciam-promotora-por-criminalizar-movimento/>



utilizado por advogados de policiais militares acusados da prática de crimes contra a vida, como se representasse a opinião institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), **para tentar desacreditar familiares e vítimas<sup>8</sup> em casos de execução praticada por um policial.**<sup>9</sup>

E o órgão, mesmo ciente das utilizações indevidas, resta silente sobre o assunto. Indignadas com a perpetuação desse caso, o movimento apresentou um pedido de providências às autoridades locais, inicialmente ao próprio órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo e posteriormente, dada a sua conivência, ao Conselho Nacional do Ministério Público, o que também se mostrou infrutífero.

Ao Ministério Público do Estado de São Paulo, requereu-se (i) que fossem prestadas informações sobre as providências adotadas contra a promotora quanto a conduta atentatória à dignidade das ativistas do Movimento Mães de Maio; (ii) que fossem adotadas medidas de retratação ao Movimento Independente Mães de Maio, incluindo, mas não se limitando, a realização de manifestação pública da instituição reconhecendo a importância do grupo para a busca por justiça e para a promoção de direitos humanos; (iii) e que fossem adotadas providências perante provedores da rede mundial de computadores, a fim de impedir a veiculação das difamações. A resposta do órgão limitou-se a arquivar os pedidos, utilizando-se inclusive de termos racistas como “denegrir”.

Diante dessa posição do órgão local, o Movimento apresentou então o pedido de providências direcionado ao Conselho Nacional do Ministério Público, relatando a ausência da devida apuração pela Corregedoria do órgão estadual, bem como a utilização de termo de cunho racista ao determinar o arquivamento de reclamação apresentada em 2021.

Sobre a solicitação de providências quanto à criminalização do movimento, o órgão entendeu não caber nenhuma providência e sobre o uso do termo, o parecer de arquivamento pontuou que “a palavra foi usada com o mesmo significado de desabonar, macular e desacreditar, dentre outros”; tendo, inclusive, alegado que a existência dela no dicionário afastaria um sentido racial.

---

<sup>8</sup> Disponível em:

<https://ponte.org/advogado-usou-video-que-calunia-maes-de-maio-para-defender-acusados-de-chacina/>

<sup>9</sup> Disponível em:

<https://ponte.org/advogado-usou-video-que-calunia-maes-de-maio-para-defender-acusados-de-chacina/>



Infelizmente, o órgão nacional deu outra mostra de como as instâncias de poder são coniventes com a criminalização de movimentos sociais e respaldam o racismo estrutural no país.

O fato de a língua portuguesa estar repleta de termos racistas, assim entendidos por agregarem conotação negativa associada ao “tornar [algo ou alguém] negro”, que verbetes como “denegrir” devem ser evitados, em especial por instituições públicas e servidores/as. A contumácia de instâncias institucionais distintas em não reconhecerem o equívoco reforça o caráter estrutural e, mais ainda, sistêmico do racismo no Brasil.

### **LISTA DOS PROCEDIMENTOS SUPRACITADOS**

1) **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 94.0563.000071/2010-8 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Assunto:** Procedimento instaurado para apurar falhas na condução dos inquéritos policiais relativos aos Crimes de Maio de 2006.

**Instauração:** Dezembro/2010

**Autoria:** Ministério Público do Estado de São Paulo

**Situação atual:** Em agosto de 2021 o Ministério Público, após provocação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos sobre o andamento das investigações realizadas pelo GAECO, informou que pendia a elaboração de um laudo complementar nos autos do processo nº 378/12 da Vara do Júri de Santos e que a pandemia COVID-19 havia atrasado ainda mais o andamento dos processos físicos.

2) **INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA (IDC) Nº 9 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

**Assunto:** Pedido de Federalização dos Crimes de Maio de 2006 ocorridos na região do Parque Bristol, zona sul de São Paulo.

**Protocolo:** 11 de maio de 2016

**Autoria:** Procuradoria-Geral da República





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Situação atual:** Autos conclusos com relator, Min. João Otávio de Noronha desde agosto de 2020. Movimento Mães de Maio e Conectas Direitos Humanos foram habilitadas como amici.

3) **CASO 14.629 - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

**Assunto:** Denúncia de assassinatos de jovens no contexto dos Crimes de Maio de 2006 na região da Baixada Santista do Estado de São Paulo.

**Protocolo:** 16/03/2015 (?)

**Autoria:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Situação atual:** Denúncia admitida passando à etapa de mérito em 31/03/2019 (relatório nº 31/19 da Corte), verificando-se de indícios de violação dos artigos 4 (vida), 5 (integridade física), 8 (garantias judiciais) e 25 (proteção judicial), todos em relação aos artigos 1.1 (obrigação do estado respeitar os direitos) e 2 (dever de adotar disposições de direito interno) da Convenção Americana. O Estado Brasileiro já prestou informações e o caso está pronto para julgamento.

4) **CASO 13.754 - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

**Assunto:** Denúncia de assassinatos de jovens no contexto dos Crimes de Maio de 2006 na região do Parque Bristol, zona sul de São Paulo.

**Protocolo:** 12 de maio de 2009

**Autoria:** Conectas Direitos Humanos e familiares das vítimas do Parque Bristol

**Situação atual:** Denúncia admitida passando à etapa de mérito em 28/07/2021 (Relatório 155/21 da Corte), reconhecendo a necessidade de apuração do mérito dos fatos narrados que indicam violações aos direitos protegidos pelos artigos 4 (vida), 5 (integridade pessoal), 7 (liberdade pessoal), 8 (garantias judiciais), 19 (direitos da criança e do adolescente) e 25 (proteção judicial), todos relacionados aos artigos 1.1 (obrigação de respeitar os direitos) e 2 (dever de adotar disposições de direito interno) da Convenção Americana.

5) **PETIÇÃO Nº 777/2021- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Assunto:** Denúncia de desaparecimentos forçados de pessoas no contexto dos Crimes de Maio de 2006.

**Protocolo:** 12 de maio de 2021

**Autoria:** Mães de Maio e familiares de vítimas (representadas por Conectas Direitos Humanos e Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

**Situação atual:** SOB ESTUDO

**6) AGRAVO INTERNO EM AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL (AREsp) Nº 1773152 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

**Assunto:** Recurso em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que busca assegurar o direito à verdade e à memória; a reparação das vítimas e reforma das instituições para a democracia, visando à não repetição.

**Ação originária:** Ação de Ação Civil Pública 1062551-10.2018.8.26.0053 - 16ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Autoria:** Ministério Público do Estado de São Paulo e Defensoria Pública do Estado de São Paulo (como litisconsorte e agravante)

**Início da ação:** 19/12/2018

**Situação atual:** Aguardando julgamento do agravo interno desde 16.04.2021. Protocolado pedido de habilitação como *amici curie* por Mães de Maio e Conectas Direitos Humanos em 22.02.2022, ainda não apreciado.

**Relatora:** Ministra Assusete Magalhães

**7) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00746/2021-64 - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**

**Assunto:** Atentado contra a dignidade das ativistas do Movimento Mães de Maio feito por membra do Ministério Público. Criminalização do movimento e revitimização das mães de vítimas do Estado.

**Protocolo:** 13/05/2021

**Autoria:** Movimento Mães de Maio, Conectas Direitos Humanos e Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Situação:** ARQUIVADO